



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5271/2020.
De 23 de junho de 2020.

SÚMULA: Inserir o Anexo I no bojo do Decreto n. 5270, de 22 de junho de 2020, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º. Inserir o Anexo I, no bojo do Decreto n. 5270, de 22 de junho de 2020.

Parágrafo único. O Anexo I será parte integrante do Decreto n. 5270/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 5270/2020 ou outro que venha a substituí-lo, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

Março Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N. 5270/2020

GUIA RÁPIDO DAS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO N. 5270/2020.

Período de 23 de junho de 2020 a 06 de julho de 2020 (catorze dias).

Estabelecimento/Espécies	Dias da semana de funcionamento	Horário
Funcionamento e atendimento ao público do comércio e serviços	segunda-feira a sexta-feira	das 10h00 às 18h00
Academias e estabelecimentos congêneres	segunda-feira a sexta-feira	das 10h00 às 18h00 *Desde que autorizados pela Vigilância Sanitária.
Serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, ambulantes e congêneres	domingo a domingo	das 10h00 às 21h00 *Fora do horário previsto é permitida a modalidade de "delivery" e "drive thru". *Vedado a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas às 06 horas do dia seguinte, bem como aos domingos.
Shoppings centers, centros comerciais e galerias	segunda a sexta	Regra: das 10h00 às 18h00 *Exceção 01: Funcionamento em dias e horários diversos da regra geral apenas para as modalidades de delivery e drive-thru. *Vedação: Comercialização de bebidas alcoólicas em horários restritos no Decreto
Bares, estabelecimentos congêneres	segunda-feira a sexta-feira	das 10h00 às 18h00
Supermercados, mercados, mercearias, açougues	segunda-feira a sábado	das 10h00 às 21h00 *Fora do horário previsto é permitida a modalidade de "delivery". *Vedado a comercialização

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

		de bebidas alcoólicas a partir das 22 horas às 06 horas do dia seguinte, bem como das 22 horas de sábado até as 06 horas de segunda-feira
Lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis	segunda-feira a sexta-feira	das 10h00 às 18h00 *Exceção para postos localizados de frente a rodovia (BR), conforme § 2º do artigo 8º. *Proibição de consumo ou comercialização de bebidas alcoólicas em suas áreas interna e externa durante a vigência da restrição.
Farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres	não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento	* Vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 22h00min de sábado até as 06h00min de segunda-feira
Lojas de Materiais de Construção	segunda-feira a sábado	das 10h00 às 18h00
Escolas Técnicas e de Ensino de Línguas	segunda-feira a sexta-feira	das 10h00 às 18h00

CULTOS E MISSAS: Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos sábados e domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)
*Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
**As medidas previstas no Decreto 5270/2020 não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

BEBIDAS ALCOÓLICAS: Proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22h00min até as 06h00min do dia seguinte.
*Decreto Estadual n. 4886/2020, estabelece a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas e o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.
**Destaca-se a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 22h00min de sábado até as 06h00min de segunda-feira.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

FISCALIZAÇÃO: servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais Tributários, Ambientais, de Obras e Posturas, Guardas Municipais, entre outros, no âmbito municipal, bem como os Órgãos de Segurança Estaduais.

PUNIÇÃO: Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações do Decreto estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
*Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, sujeitando, ainda, o posterior encaminhamento ao Ministério Público da Comarca.

FICAM SUSPENSAS AS SEGUINTE ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS:

- Casas de festa/eventos, tabacarias, lounges, boates e similares;
- Bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas, praças, parques, academias ao ar livre, playground, atividades de cunho coletivo - como escolas de modalidades esportivas, ou atividades individuais que possam gerar aglomeração pelo prazo de vigência deste Decreto – 14 dias;
- Todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração a exemplo de shows, futebol, cavalgadas, passeios ciclisticos, passeios motociclísticos, festas, festas infantis, casas noturnas, rodeios e similares;
- A concentração desordenada e a permanência de aglomeração de pessoas em espaços públicos e particulares.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5272/2020.
De 23 de junho de 2020.

SÚMULA: Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto n. 5270, de 22 de junho de 2020, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Todas as igrejas e templos que operem dentro do Município, bem como as empresas com mais de 10 (dez) trabalhadores em um mesmo endereço, deverão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, indicar a Secretaria Municipal de Saúde empregado ou representante o qual será responsável pela organização e execução das medidas de prevenção ao COVID-19.

§ 1º Para empresas com menos de 10 (dez) trabalhadores, é facultativa a indicação de empregado ou responsável pela organização e execução das medidas de prevenção ao COVID-19.

§ 2º Igrejas e templos, além da indicação determinada pelo *caput*, deverão nomear representante como membro auxiliar nas unidades (capelas) que funcionam fora da matriz, para auxiliarem na organização e execução das medidas de prevenção ao COVID-19.

§ 3º As indicações e nomeações determinadas nos parágrafos anteriores deverão ser oficializados através de protocolo eletrônico, junto a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde contendo: nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF/MF, telefone de contato e o cargo que ocupa.

§ 4º Havendo eventual mudança das pessoas indicadas tal alteração deve ser comunicada A Divisão de Vigilância Sanitária do Município em até 02 (dois) dias.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Nas empresas, recomenda-se que a comissão seja composta, referencialmente, por uma pessoa da área administrativa, com responsabilidade sobre os recursos humanos; uma pessoa com função gerencial ou de direção e uma pessoa cuja função se caracterize por ter acesso, durante a rotina de trabalho, nas mais diversas áreas de empresa.

§ 5º Nas igrejas e templos, recomenda-se que as indicações recaiam, de forma preferencial, em pessoas que já exerçam funções de liderança reconhecida e que tenham regular frequência no local durante as atividades religiosas.

Art. 2º. As pessoas indicadas e nomeadas na forma do artigo anterior serão responsáveis pelo efetivo cumprimento das normas de controle e combate a propagação da COVID-19, nos seus âmbitos de atuação, devendo respeitar rigorosamente dando fiel cumprimento as normas estabelecidas.

Art. 3º. Complementa a redação do inciso I, do artigo 13 do Decreto n. 5270, de 22 de junho de 2020, e inclui a redação de parágrafo único no mesmo artigo, os quais passam a vigorar com os seguintes textos:

"(...)".

Art. 13. (...).

I - Casas de festa/eventos, tabacarias, *lounges*, boates e similares;

(...).

Parágrafo único. Todos os ramos de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas deverão indicar, junto a Fiscalização Municipal, um responsável pelo cumprimento das normas e medidas de enfrentamento a COVID-19, com apresentação de nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF/MF, telefone de contato e o cargo que ocupa.

(...)".

Art. 4º. Corrige a redação do parágrafo 1º, do artigo 14 do Decreto n. 5270, de 22 de junho de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 14. (...).

§ 1º O responsável legal pelo estabelecimento deve garantir o uso de máscaras por todos os colaboradores e clientes evitando, ainda, a formação de aglomerações, devendo observar o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros e garantindo que não haverá consumo de bebidas alcoólicas na parte externa do estabelecimento.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...)".

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a vigência do Decreto n. 5270/2020 ou outro que venha a substituí-lo, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5273/2020.
De 23 de junho de 2020.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Reinhold Ghisi Frey**, matrícula n. 356.747, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Fica nomeada no cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Greissy Kelly Ghisi Frey Schaffhauser**, RG n.º 9.025.524-0 e inscrita no CPF/MF n.º 055.086.839-92, a partir de 1º de julho de 2020.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput* deverá exercer a função de assessorar diretamente a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, assessoramento das atividades administrativas como elaboração de documentos internos; Coordenar as atividades administrativas dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Assessorar no atendimento ao público, analisar e propor melhorias na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094/2020.
De 18 de junho de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 12.368/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Pereira dos Santos Ferreira	356.750	E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio	Coordenação Pedagógica	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho 2020.

Marco Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefig@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº08/2020-SME.
De 22 de Junho de 2020.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível do magistério, habilitados de acordo com a Lei nº 48/2012

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Jucineia Carvalho	351720	Professor 20h	Deferido	2	3
Mariana da Silva Paulino	350996	Ed. de Infância	Deferido	2	3
Daiane Bruna Bressan	354060	Professor 20h	Deferido	1	2

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 09/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 22.433,89 m², no Bairro Santa Terezinha, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.734.183/0001-18, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 4.723.659,40 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 455/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 41/2020, o qual tem como objeto o "Fornecimento de material para o sistema de iluminação pública, compreendendo a instalação de luminárias tipo SOLAR", tendo como vencedora a empresa **SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.909.531/0001-60, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.115,04 (mil, cento e quinze reais e quatro centavos); e do item 02, com o valor unitário de R\$ R\$ 1.115,04 (mil, cento e quinze reais e quatro centavos). Os laudos de análise de Amostra encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 58/2020**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo de transporte Sanitário – 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 61/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 04, com valor unitário de R\$ 10.995,09 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); **JARAGUA MERCANTIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, vencedora do item 06, com valor unitário de R\$ 12.342,00 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais); e **WORLD MED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.344.903/0001-00, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Os itens 01, 03 e 05 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 457/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 59/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Bandeira Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e do item 02, com valor unitário de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 448/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROTOCOLO 18598/2020
Processo Administrativo nº. 160/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, visando atender as crianças e adolescentes que são acolhidos e se tomam responsabilidade legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2020

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº147/2020 de 23 de junho de 2020

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 11/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguçu nas Ruas Iguatemi e Rio Paranaíba, com extensão total de 592,09 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R\$ 711.734,02 (setecentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 462/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 - ID 3438

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO;
CNPJ: 76.484.161/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de Veículo 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nelceli Bento Garcia;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2020;
PROTOCOLO: 42299/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial no Município;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020 - ID 3440

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Claudio Wozniack, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 837.346.439-53;

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA; **CNPJ:** 75.406.827/0001-07;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, motorização mínima 1.0, capacidade para 5 passageiros e potência mínima de 104 CV (E) 100 CV (G) – LOTE 1;

VALOR: R\$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais);

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;

CNPJ: 08.021.302/0001-58;

OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;

PROTOCOLO: nº 15956/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.

VALOR INCLUSO O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R\$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos)**, para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de **R\$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**;

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula 358266, conforme processo 16810/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020 - ID 3441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;

CNPJ: 27.657.370/0001-52;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 10/2020";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas; matrícula 358390;

FISCAL TÉCNICO: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351.242

GESTOR: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D

MODALIDADE: Tomada de Preço 010/2020;

PROTOCOLO: 19640/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 639.210,87 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020;

Coordenação de Contratos